

## **EDITAL 06/2013 - PROPESP PROGRAMA DE APOIO AO DOUTOR PESQUISADOR - PRODOUTOR 2013**

### **SUBPROGRAMAS APOIO AO RECÉM DOUTOR - PARD APOIO AO DOUTOR RECÉM CONTRATADO - PARC**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio ao Doutor Pesquisador (PRODOUTOR), subprogramas Apoio ao Recém Doutor (PARD) e Apoio ao Doutor Recém Contratado (PARC), com o objetivo de promover a execução de projetos de pesquisa por docentes da Universidade Federal do Pará, contribuindo, assim, para a formação e consolidação de grupos de pesquisa. O presente Edital prevê a concessão de equipamentos e bolsas de Iniciação Científica, vinculados a projetos de pesquisa de docentes recém doutores (PARD), titulados em 2012 ou início de 2013, ou doutores recém contratados (PARC), admitidos em 2012 ou início de 2013. O Programa será administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa, obedecendo as condições especificadas adiante.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O apoio previsto neste Edital destina-se a docentes da UFPA que obtiveram o título de Doutor no período de janeiro de 2012 a abril de 2013 (PARD) e a doutores contratados por meio de concurso público no mesmo período (PARC), para atuação em qualquer campus da instituição.
- 1.2. O apoio previsto neste Edital se dará por meio da concessão de equipamentos e bolsas de Iniciação Científica.
  - 1.2.1. Docentes já atendidos com duas bolsas de Iniciação Científica de outros programas da PROPESP poderão ser contemplados apenas com equipamentos.
- 1.3. Serão destinados às propostas selecionadas no âmbito deste Edital recursos alocados no orçamento da PROPESP para o ano de 2013 e recursos eventualmente obtidos junto a agências de fomento.
- 1.4. Serão apoiadas com os recursos deste edital 50 propostas de docentes recém doutores (PARD) e 50 propostas de docentes doutores recém contratados (PARC), totalizando 100 concessões.
- 1.5. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante. A PROPESP se reserva o direito de rejeitar, sem análise, propostas que não atendam tais condições.
- 1.6. A Diretoria de Pesquisa da PROPESP receberá e processará as demandas dos docentes contemplados no edital, observando sempre os prazos definidos no item 4, adiante.

#### **2. PÚBLICO ALVO**

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se exclusivamente a docente efetivo da UFPA, compreendendo: a) portador de título de Doutor obtido entre 01 de janeiro de 2012 e 30 de abril de 2013 (data de aprovação da tese); e b) docente contratado entre 01 de janeiro de 2012 e 30 de abril de 2013, na condição de docente Doutor.
  - 2.1.1. Não serão aprovadas propostas de docentes afastados para pós-doutorado.
- 2.2. A participação do docente como coordenador ou membro da equipe de projeto de pesquisa cadastrado na PROPESP não será exigida para a inscrição da proposta, mas será um requisito para a efetivação do apoio aprovado.

### **3. VALOR DAS CONCESSÕES**

- 3.1. Serão concedidos 100 (cem) auxílios individuais (50 do PARD, 50 do PARC), cada um compreendendo:
  - 3.1.1. Uma bolsa de Iniciação Científica pelo período de doze meses, renovável por mais doze meses; e
  - 3.1.2. Um conjunto de itens básicos para a atividade regular de pesquisa, dentre duas opções:
    - 3.1.2.1. Conjunto 1: Material de consumo de laboratório no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais), mais um equipamento dentre quatro alternativas disponíveis (notebook, desktop, projetor multimídia e impressora multifuncional monocromática); ou
    - 3.1.2.2. Conjunto 2: Três equipamentos dentre quatro alternativas disponíveis (notebook, desktop, projetor multimídia e impressora multifuncional monocromática).
- 3.2. O docente que optar pelo Conjunto 1 de itens básicos poderá solicitar, como material de consumo, apenas material próprio de uso laboratorial.
  - 3.2.1. A concessão do material de consumo ficará condicionada à apresentação, pelo interessado, de toda a documentação necessária à aquisição até o dia 15 de agosto de 2013, por meio de processo encaminhado via Protocolo Geral da UFPA.
- 3.3. A configuração dos equipamentos será aquela dos itens disponíveis na PROPESP, no momento da concessão, não sendo possível qualquer alteração.
- 3.4. A opção por um dos Conjuntos de itens básicos e o(s) equipamentos(s) de preferência deverão ser informados no Formulário de Inscrição, no Anexo I deste Edital.
- 3.5. O atendimento das solicitações observará a ordem de classificação das propostas e dependerá da disponibilidade da PROPESP.
- 3.6. A Bolsa de Iniciação Científica terá duração de 12 (doze) meses, com vigência no período de agosto de 2013 a julho de 2014. A bolsa poderá ser renovada por igual período a depender da disponibilidade financeira da PROPESP no momento devido.
  - 3.6.1. A concessão, manutenção e renovação da Bolsa de Iniciação Científica dependerá do cumprimento das obrigações do PIBIC, descritas no Edital PIBIC da PROPESP.
- 3.7. O docente contemplado deve observar rigorosamente o calendário do PIBIC, disponibilizado na página do sistema PIBIC (<http://www.pibic.ufpa.br/>).
- 3.8. Havendo demanda qualificada e disponibilidade de recursos, a PROPESP poderá transferir concessões de um subprograma a outro, ou elevar o número de propostas atendidas.

### **4. CALENDÁRIO**

- 4.1. Submissão das Propostas: de 02 de maio a 03 de junho de 2013.
- 4.2. Análise das Propostas: Até 21 de junho de 2013.
- 4.3. Divulgação dos Resultados: Até 24 de junho de 2013.
- 4.4. Pedidos de reconsideração: Até 48 horas após a divulgação do resultado.
- 4.5. Implementação das Bolsas: 01 de agosto de 2013 (observado o calendário PIBIC para a indicação dos bolsistas).

### **5. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA**

- 5.1. As propostas deverão ser submetidas por meio eletrônico para a Diretoria de Pesquisa da PROPESP no endereço [dpq\\_pesquisa@ufpa.br](mailto:dpq_pesquisa@ufpa.br), contendo a seguinte documentação:
  - 5.1.1. Formulário de Inscrição conforme modelo no Anexo I deste edital.
  - 5.1.2. Comprovante do título de doutor do interessado com data de aprovação da tese claramente enunciada e Termo de Posse ou comprovante de vínculo com a UFPA na condição de docente (com a data de contratação, no caso dos candidatos ao PARC).
  - 5.1.3. *Curriculum vitae* atualizado do candidato (modelo CNPq-Lattes).
  - 5.1.4. Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
  - 5.1.5. Plano de Trabalho do bolsista de Iniciação Científica segundo o modelo PIBIC disponível na página do sistema PIBIC (<http://www.pibic.ufpa.br/>).

### **6. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO APOIO**

- 6.1. Será responsabilidade do docente contemplado neste edital garantir o cumprimento pelo bolsista Iniciação Científica de todas as obrigações previstas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, incluindo:
  - 6.1.1. Apresentar, ao completar 06 meses de bolsa, um Relatório Parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Parcial uma versão preliminar e parcial de artigo científico da pesquisa em desenvolvimento, tendo necessariamente o bolsista como primeiro autor e contendo, pelo menos, as sessões de introdução, método e referências. Caso opte pela apresentação do Relatório Parcial, o bolsista deverá observar o limite de 12 páginas. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, sua bolsa será suspensa.
  - 6.1.2. Apresentar, ao término da vigência da bolsa, um Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Será facultado ao discente apresentar como Relatório Final um artigo científico (segundo o modelo da PROPESP ou as normas da revista para a qual ele será submetido) que relate a pesquisa desenvolvida com base no Plano de Trabalho, tendo o bolsista como primeiro autor. Caso opte pela apresentação do Relatório Final, o bolsista deverá observar o limite de 15 páginas e o modelo disponibilizado pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente o relatório, no prazo determinado pela PROPESP, o mesmo não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.
  - 6.1.3. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP. Caso o bolsista não apresente os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica, não poderá ser indicado à renovação da bolsa no ano seguinte.
  - 6.1.4. Fazer referência a sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.
  - 6.1.5. Participar do treinamento para uso do Portal de Periódicos CAPES, que venha a ser oferecido pela UFPA durante o período de vigência da bolsa.
  - 6.1.6. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
  - 6.1.7. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.
- 6.2. O docente beneficiário do apoio deverá cumprir as seguintes exigências:
  - 6.2.1. Comunicar o eventual afastamento para pós-doutorado ou licença de qualquer natureza, circunstância em que será suspensa a bolsa de Iniciação Científica.
  - 6.2.2. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
  - 6.2.3. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes.
- 6.3. Os equipamentos recebidos do PRODUTOR poderão ser utilizados de forma individual ou compartilhada, porém sempre nos gabinetes de trabalho ou em laboratórios de ensino/pesquisa da UFPA. Os termos de responsabilidade dos equipamentos ficarão a cargo dos beneficiários. Tais equipamentos passarão a integrar o patrimônio da unidade de vínculo do docente na UFPA.
- 6.4. O docente que optar pelo Conjunto 1 de itens básicos deverá encaminhar a documentação necessária à aquisição do material de uso laboratorial até o dia 15 de agosto de 2013.
- 6.5. A PROPESP se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas na presente Chamada.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1. No processo de avaliação e classificação serão levados em conta prioritariamente:
  - 7.1.1. *Curriculum vitae* do solicitante (modelo Lattes-CNPq), com ênfase na produção científica dos últimos 05 anos (2008-2012);
  - 7.1.2. A qualidade e viabilidade do plano de atividade do bolsista de IC;
  - 7.1.3. A participação do candidato em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESPA), ou a submissão de projeto às mesmas agências, exigindo-se, em ambos os casos, documentação comprobatória (quesito não obrigatório, mas classificatório);
  - 7.1.4. A submissão para publicação de artigos ou capítulos relacionados ao tema de sua Tese

de Doutorado;

7.1.5. A inserção no ensino de graduação;

7.1.6. A vinculação a grupos de pesquisa da instituição, constantes no Diretório de Grupos do CNPq, ou potencial de nucleação de novos grupos.

7.2. As propostas serão julgadas pela PROPESP, com apoio de pesquisadores de diferentes áreas de conhecimento.

7.3. A classificação das propostas se dará por ordem decrescente de pontuação. As 40 (quarenta) propostas com pontuação mais elevada no PARD e as 40 (quarenta) propostas com pontuação mais elevada no PARC serão contempladas com auxílios. Os 10 (dez) auxílios restantes no PARD e os 10 (dez) auxílios restantes no PARC serão distribuídos ponderando-se a ordem de classificação da proposta e a necessidade de atendimento equilibrado de demandas das várias áreas de conhecimento e de diversos campi da UFPA.

## **8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

8.1. Eventuais pedidos de reconsideração, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Diretoria de Pesquisa da PROPESP, ou entregues sob a forma de documento impresso na mesma Diretoria, no prazo máximo de quarenta e oito horas após a divulgação do resultado.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica.

11.2. Caberá à Diretoria de Pesquisa da PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

## **10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

10.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e sobre a elaboração de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.

Telefones: 3201-7657 e 3201-7527

E-mail: [dpq\\_pesquisa@ufpa.br](mailto:dpq_pesquisa@ufpa.br)

Home Page: [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)

Belém, 15 de abril de 2013.

**Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Dr. Antonio Carlos Rosário Vallinoto**

Diretor de Pesquisa



Pró-Reitoria de Pesquisa  
e Pós-Graduação | UFPA

**EDITAL 06/2013 - PROPESP**  
**PROGRAMA DE APOIO AO DOUTOR PESQUISADOR - PRODUTOR 2013**

ANEXO I  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome do docente:  
Endereço completo:  
E-mail(s):  
Telefone(s):

**DADOS INSTITUCIONAIS**

Campus:  
Unidade:  
Subunidade:  
Matrícula SIAPE:  
Área de atuação:  
Curso de graduação no qual atua:  
Curso de pós-graduação no qual atua (quando houver):

**DADOS SOBRE ATUAÇÃO EM PESQUISA:**

Grupo de Pesquisa (registrado na Plataforma Lattes) do qual participa:  
Auxílio recebido de agência de fomento nos últimos dois anos (quando houver):  
Projeto de Pesquisa cadastrado na PROPESP (se houver\*):  
(\* ) Não exigido para a inscrição, mas necessário para a efetivação do apoio aprovado.

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- Comprovante do título de Doutor
- Curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes
- Plano de Trabalho do Bolsista de Iniciação Científica segundo o modelo PIBIC disponível na página do sistema PIBIC (<http://www.pibic.ufpa.br/>).
- Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- Comprovante de registro de projeto de pesquisa na UFPA (quando houver)
- Comprovante de aprovação de projeto de pesquisa por agência de fomento (quando houver).

**PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADES DE PESQUISA DO INTERESSADO PARA O PERÍODO 08/2012 A 07/2014**

Grupo(s) de Pesquisa na UFPA com o(s) qual(is) pretende interagir:  
Grupo(s) de Pesquisa de outra IES com o(s) qual(is) pretende interagir:  
Título do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período:  
Portaria de aprovação do Projeto de Pesquisa na UFPA (quando houver):  
Dados de aprovação do Projeto de Pesquisa por agência de fomento (quando houver):  
Atuação prevista no ensino de graduação (disciplinas a serem lecionadas por semestre e/ou outras atividades):

Orientação(ões) prevista(s) na graduação:

Atuação prevista na pós-graduação (disciplinas a serem lecionadas por semestre e/ou outras atividades):

Orientação(ões) prevista(s) na pós-graduação (quando houver):

Publicações previstas para o período:

**OPÇÃO DE APOIO**

Indicar apenas uma opção

**Opção 1 : ( )**

a) Uma bolsa de Iniciação Científica com duração de 12 meses (renovável por mais 12 meses, a depender da disponibilidade financeira da PROPESP).

b) Material de consumo de uso laboratorial (valor máximo de R\$3.000,00). Descrição sucinta do material e custo estimado (preencher):

\_\_\_\_\_

c) Um equipamento (informar se desktop, notebook, impressora multifuncional, ou projetor multimídia): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Opção 2 : ( )**

a) Uma bolsa de Iniciação Científica com duração de 12 meses (renovável por mais 12 meses, a depender da disponibilidade financeira da PROPESP).

b) Três equipamentos (escolher entre desktop, notebook, impressora multifuncional, ou projetor multimídia - apenas um item de cada tipo):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Local/Data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



Pró-Reitoria de Pesquisa  
e Pós-Graduação | UFPA

**EDITAL 06/2013 - PROPESP**  
**PROGRAMA DE APOIO AO DOUTOR PESQUISADOR - PRODUTOR 2013**

ANEXO II  
**PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2008-2012)**

**DADOS DA PROPOSTA**

Nome do docente:  
Campus  
Unidade:  
Subunidade:  
Área de atuação:

**PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

	<b>PON TOS</b>	<b>Q td e</b>	<b>TO TA L</b>
<b>I - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA</b>			
<b>I.1. Artigos Publicados segundo o qualis da área</b>			
I.1.1. ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	50		
I.1.2. ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	45		
I.1.3. ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1	35		
I.1.4. ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2	25		
I.1.5. ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3	20		
I.1.6. ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4	15		
I.1.7. ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B5	10		
<b>I.2. Livros e capítulos de Livros * (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação). Obs: deverá ser informado o código da indexação (ISBN, etc..)</b>			
I.2.1. AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	50		
I.2.2. AUTORIA DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	25		
I.2.3. AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Internacional)	20		
I.2.4. AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional/Local)	10		
I.2.5. Organização de Livro Especializado (Edição Internacional)	20		
I.2.6. Organização De Livro Especializado (Edição Nacional/Local)	10		

<b>I.3. Trabalhos em eventos ** (valores máximos por contribuição, podendo ser reduzidos a critério da comissão de avaliação)</b>			
I.3.1. TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL	10		
I.3.2. TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL	7		
I.3.3. TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL	5		
I.3.4. RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (*)	3		
I.3.5. RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (*)	2		
I.3.6. RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL (*)	1		
(*) a soma dos três itens não pode ser maior que 20 no quinquênio			

<b>I.4. Textos em jornais ou revistas</b>			
I.4.1. PRODUTO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA MÍDIA REGIONAL/NACIONAL(no máximo 10 no quinquênio)	1		
<b>I.5. Demais tipos de produção bibliográfica</b>			
I.5.1. AUTORIA DE PARTITURA MUSICAL com registro e/ou divulgação	15		
I.5. 2. PREFÁCIO E/OU POSFÁCIO DE LIVRO /CATÁLOGO ESPECIALIZADO	10		
I.5.3. TRADUÇÃO DE LIVRO ESPECIALIZADO (Edição Nacional ou Internacional)	30		
I.5.4. TRADUÇÃO DE ARTIGO OU CAPITULO DE LIVRO ESPECIALIZADO	15		
<b>II - PRODUÇÃO TÉCNICA</b>			
<b>II.1. Trabalhos técnicos</b>			
II.1.1. CONSULTORIA (no máximo 5 por ano)	1		
II.1.2. RELATÓRIO TÉCNICO (no máximo 5 por ano)	1		
<b>II.2. Demais tipos de produção técnica</b>			
II.2.1. Produção de cartas, mapas e similares	1		
II.2.2. Desenvolvimento de material didático ou instrucional, inclusive em sites da internet (no máximo cinco por quinquênio)	2		
II.2.3. Manutenção de obra artística (com registro e/ou divulgação)	10		
II.2.4. Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico) internacional	10		
II.2.5. Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico) nacional	7		
II.2.6. Organização e produção de evento (técnico, científico e artístico) regional	5		
II.2.7. Coordenação de programa de rádio ou tv	10		
<b>II.3. Propriedade Intelectual (com registro de Patente)</b>			
II.3.1. Processo ou técnica	40		
II.3.2. Produto tecnológico	40		
II.3.3. Produto de design	40		

II.3.4. Software	20		
<b>II.4. Produção artístico-cultural</b>			
II.4.1. Apresentação de obra artística (com registro e/ou divulgação)	10		
II.4.2. Apresentação em rádio ou tv (com registro e/ou divulgação)	10		
II.4.3. Arranjo musical (gravado, publicado e/ou apresentado) (com registro e/ou divulgação)	12		
II.4.4. Composição musical (gravado, publicado e/ou apresentada) (com registro e/ou divulgação)	20		
II.4.5. Obras de artes visuais (com registro e/ou divulgação)	20		
II.4.6. Sonoplastia (com registro e/ou divulgação)	12		
II.4.7. Cenário/figurino (com registro e/ou divulgação)	12		
II.4.8. Direção de espetáculos (teatrais/musicais) (com registro e/ou divulgação)	16		
II.4.9. Curadoria de exposições (com registro e/ou divulgação)	16		

<b>III. PARTICIPAÇÃO DOCENTE EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO CONFORME A NOTA / CAPES (no máximo dois programas)</b>			
III.1. Curso de Pós-Graduação com Nota 7	25		
III.2. Curso de Pós-Graduação com Nota 6	20		
III.3. Curso de Pós-Graduação com Nota 5	15		
III.4. Curso de Pós-Graduação com Nota 4	10		
III.5. Curso de Pós-Graduação com Nota 3	5		
<b>IV - ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS</b>			
IV.1. Tese de Doutorado Orientada	40		
IV.2. Tese de Doutorado Co-Orientada (Formalizada Junto Ao Colegiado Do Curso)	20		
IV.3. Dissertação de Mestrado Orientada	20		
IV.4. Dissertação de Mestrado Co-Orientada (Formalizada Junto Ao Colegiado Do Curso)	10		
IV.5. Monografia de Especialização (no máximo 10 no quinquênio)	5		
IV.6. Trabalhos de Conclusão de Curso (no máximo 20 no quinquênio)	5		
IV.7. Planos Anuais de Iniciação Científica Concluídas.	4		
<b>V - DADOS COMPLEMENTARES</b>			
<b>V.1. Participação em Bancas de Pós-graduação e Graduação - exceto aquelas que coordenou</b>			
V.1.1. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DOUTORADO	4		
V.1.2. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE MESTRADO	2		
V.1.3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO	2		
<b>V.2. Participação em Bancas de Comissão Julgadoras</b>			
V.2.1. Professor Titular, Adjunto ou Livre-Docência	4		

V.2.2. Professor Assistente e Auxiliar	2		
V.2.3. Avaliação De Cursos De Graduação E De Pós-Graduação (Conselho Estadual, Inep E Capes)	4		
<b>V.3. Outras Produções</b>			
V.3.1. Coordenação de projeto de pesquisa com recursos externos à ufpa (max. 5 no quinquênio)	20		
V.3.2. Participação em projeto de pesquisa com recursos externos à ufpa (max. 5 no quinquênio)	5		
V.3.4. Prêmios científicos / artísticos	10		
V.3.5. Filmes (com registro e/ou divulgação)	20		
V.3.6. Vídeos e audiovisuais artísticos produzidos (com registro e/ou divulgação)	10		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			